



RESOLUÇÃO SESA nº 897/2018

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo de Organização da Assistência Farmacêutica, como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná, para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 894/2018 que dispõe sobre o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – como parte integrante do Programa Farmácia do Paraná para o exercício de 2018, na modalidade fundo a fundo.

GABINETE DO SECRETÁRIO



RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais)**, sendo **R\$930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)** para **CUSTEIO** e **R\$1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais)** para **CAPITAL**, conforme Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art.4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, ate o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

GABINETE DO SECRETÁRIO

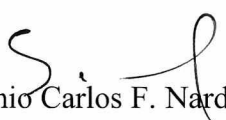



Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.
- II. Iniciativa: 4172 – Assistência Farmacêutica.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120 | CAPITAL – 4441.4203
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde


Sezifredo Paulo Alves Paz
Secretário de Estado de
Saúde Substituto

ANEXO I da Resolução 897/2018

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O
INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

IT.	CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	CNPJ	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL	BANCO	AGÊNCIA	C/C	BANCO	AGÊNCIA	C/C
1	132176	Agudos do Sul	09.550.455/0001-55	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4609	40-0	CEF (104)	4609	42-7
2	139826	Altamira do Paraná	09.349.934/0001-08	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1265	217-1	CEF (104)	1265	224-4
3	132088	Alto Piquiri	09.296.512/0001-11	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	570	517-6	CEF (104)	0570	536-2
4	139830	Altônia	09.008.389/0001-96	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3327	75-8	CEF (104)	3327	79-0
5	132132	Alvorada do Sul	09.393.666/0001-21	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1148	198-5	CEF (104)	1148	215-9
6	131998	Amaporã	09.149.520/0001-35	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	399	544-4	CEF (104)	0399	550-9
7	131937	Ampére	08.779.245/0001-70	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3857	37-7	CEF (104)	3857	40-7
8	132140	Anahy	09.421.110/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1261	317-6	CEF (104)	1261	331-1
9	139838	Andirá	09.257.839/0001-84	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	382	373-2	CEF (104)	0382	384-8
10	132131	Ângulo	09.393.250/0001-03	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1318	335-3	CEF (104)	1318	355-8
11	131906	Apucarana	02.575.748/0001-48	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	379	397-3	CEF (104)	0379	405-8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



12	139843	Arapongas	09.267.609/0001-04	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	380	281-6	CEF (104)	0380	285-9
13	131938	Araruna	08.787.360/0001-97	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	386	636-9	CEF (104)	0386	654-7
14	132185	Assaí	09.611.017/0001-50	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	910	270-0	CEF (104)	0910	283-2
15	139850	Astorga	08.561.107/0001-10	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1318	337-0	CEF (104)	1318	356-6
16	139854	Bandeirantes	09.520.756/0001-36	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	382	375-9	CEF (104)	0382	387-2
17	132175	Barra do Jacaré	09.537.151/0001-58	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	405	301-9	CEF (104)	0405	317-5
18	131974	Barracão	08.992.896/0001-44	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4692	83-7	CEF (104)	4692	94-2
19	132026	Bela Vista da Caroba	09.214.512/0001-25	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1256	305-5	CEF (104)	1256	312-8
20	132207	Bela Vista do Paraíso	10.410.574/0001-91	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3634	61-7	CEF (104)	3634	66-8
21	132010	Boa Esperança do Iguaçu	09.175.541/0001-25	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	931	447-3	CEF (104)	0931	456-2
22	132125	Boa Ventura de São Roque	09.373.863/0001-89	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1946	352-8	CEF (104)	1946	354-4
23	132116	Boa Vista da Aparecida	09.348.540/0001-35	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3844	90-2	CEF (104)	3844	95-3
24	131972	Bom Jesus do Sul	08.976.611/0001-81	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4692	73-0	CEF (104)	4692	93-4
25	131944	Bom Sucesso do Sul	08.842.588/0001-32	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	602	427-0	CEF (104)	0602	436-9
26	132243	Braganey	11.239.146/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1261	322-2	CEF (104)	1261	332-0

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



27	132138	Cafetal do Sul	09.417.876/0001-02	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	723	232-1	CEF (104)	0723	233-0
28	131935	Califórnia	08.747.163/0001-44	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3627	98-8	CEF (104)	3627	100-3
29	132170	Cambira	09.529.049/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1264	362-8	CEF (104)	1264	366-0
30	132235	Campina da Lagoa	10.811.584/0001-39	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3326	111-2	CEF (104)	3326	115-5
31	139913	Campina Grande do Sul	11.522.710/0001-06	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3511	95-2	CEF (104)	3511	101-0
32	132007	Campo Bonito	09.169.431/0001-50	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1445	119-0	CEF (104)	1445	129-7
33	139919	Campo Largo	09.209.932/0001-13	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	385	150-7	CEF (104)	0385	151-5
34	139922	Campo Magro	10.325.293/0001-30	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4538	170-3	CEF (104)	4538	300-5
35	132159	Cândido de Abreu	09.481.491/0001-04	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	724	503-2	CEF (104)	0724	525-3
36	139936	Capanema	09.157.931/0001-72	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1256	302-0	CEF (104)	1256	311-0
37	132134	Capitão Leônidas Marques	09.401.856/0001-43	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3844	88-0	CEF (104)	3844	96-1
38	131983	Cascavel	09.051.532/0001-22	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	568	419-5	CEF (104)	0568	420-9
39	139948	Castro	09.267.430/0001-49	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	387	136-2	CEF (104)	0387	138-9
40	132111	Catanduvas	09.335.765/0001-57	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4124	231-8	CEF (104)	4124	232-6
41	112577	Centenário do Sul	09.333.796/0001-79	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1148	202-7	CEF (104)	1148	217-5



42	132066	Céu Azul	09.272.231/0001-29	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	2863	173-0	CEF (104)	1552	113-2
43	132042	Chopinzinho	09.240.678/0001-16	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1932	419-6	CEF (104)	1932	426-9
44	139961	Cianorte	09.263.750/0001-20	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	569	496-4	CEF (104)	0569	519-7
45	132011	Cidade Gaúcha	09.178.266/0001-01	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3170	92-5	CEF (104)	3170	101-8
46	139968	Colombo	09.398.874/0001-13	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	2122	60-2	CEF (104)	2122	63-7
47	139971	Colorado	08.788.720/0001-75	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1260	485-1	CEF (104)	1260	496-7
48	132098	Corbélia	09.311.360/0001-89	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1261	312-5	CEF (104)	1261	336-2
49	139983	Cornélio Procopio	09.342.351/0001-55	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	388	440-5	CEF (104)	0388	461-8
50	131959	Coronel Domingos Soares	08.899.631/0001-04	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1319	157-7	CEF (104)	1319	160-7
51	139988	Coronel Vivida	08.906.533/0001-49	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4593	56-1	CEF (104)	4593	60-0
52	132153	Corumbataí do Sul	09.463.184/0001-09	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	386	640-7	CEF (104)	0386	658-0
53	131956	Cruzeiro do Iguaçu	08.889.908/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	931	453-8	CEF (104)	0931	458-9
54	139997	Cruzeiro do Oeste	08.888.967/0001-63	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3352	58-4	CEF (104)	3352	59-2
55	131980	Diamante do Sul	09.015.691/0001-71	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	981-0	CEF (104)	0932	995-0
56	140016	Dois Vizinhos	08.889.455/0001-11	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	931	441-4	CEF (104)	0931	457-0

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



57	132008	Enéas Marques	09.173.312/0001-71	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	601	601-3	CEF (104)	0601	615-3
58	132221	Engenheiro Beltrão	10.541.343/0001-17	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3734	76-9	CEF (104)	3734	90-4
59	131963	Entre Rios do Oeste	08.931.196/0001-40	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	968	571-4	CEF (104)	0968	573-0
60	140034	Espigão Alto do Iguaçu	09.335.405/0001-55	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3676	63-2	CEF (104)	3676	71-3
61	132041	Fazenda Rio Grande	09.240.360/0001-35	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	2864	176-0	CEF (104)	2864	178-6
62	132189	Fênix	09.652.908/0001-54	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3734	78-5	CEF (104)	3734	87-4
63	132074	Fernandes Pinheiro	09.279.542/0001-10	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	490-2	CEF (104)	0390	511-9
64	131952	Flor da Serra do Sul	08.866.853/0001-12	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1970	38-4	CEF (104)	1970	40-6
65	131985	Formosa do Oeste	09.070.880/0001-47	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	957	438-6	CEF (104)	0957	9-7
66	132224	Foz do Iguaçu	10.573.693/0001-65	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	589	333-9	CEF (104)	0589	341-0
67	132178	Foz do Jordão	09.564.452/0001-70	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3746	98-5	CEF (104)	3746	103-5
68	132155	Francisco Alves	09.465.664/0001-09	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	723	228-3	CEF (104)	0723	234-8
69	132005	Francisco Beltrão	00.338.900/0001-43	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	601	603-0	CEF (104)	0601	616-1
70	112576	Guaira	95.725.438/0001-43	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	722	230-0	CEF (104)	0722	235-0
71	132148	Guamiranga	09.430.481/0001-40	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	401	222-3	CEF (104)	0401	228-2



72	132073	Guaraci	09.278.400/0001-38	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4417	122-5	CEF (104)	4417	128-4
73	131960	Guaramiaçu	08.906.376/0001-71	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1445	121-1	CEF (104)	1445	128-9
74	131991	Guarapuava	09.121.814/0001-59	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	389	529-6	CEF (104)	0389	540-7
75	132154	Honório Serpa	09.464.601/0001-20	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4593	58-8	CEF (104)	4593	64-2
76	131942	Iguaraçu	08.823.037/0001-21	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1318	343-4	CEF (104)	1318	358-2
77	131970	Iguatu	08.962.000/0001-84	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1261	320-6	CEF (104)	1261	335-4
78	132135	Imbituva	09.402.776/0001-02	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3173	57-3	CEF (104)	3173	61-1
79	132173	Inácio Martins	09.532.702/0001-90	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	493-7	CEF (104)	0390	512-7
80	132080	Indianópolis	09.282.588/0001-98	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	569	505-7	CEF (104)	0569	524-3
81	132139	Iporã	09.420.881/0001-74	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	723	226-7	CEF (104)	0723	235-6
82	132006	Iracema do Oeste	09.168.498/0001-70	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	957	444-0	CEF (104)	0957	450-5
83	132160	Irati	09.485.333/0001-22	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	495-3	CEF (104)	0390	513-5
84	132109	Itaipulândia	09.333.308/0001-23	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3842	41-3	CEF (104)	3842	46-4
85	132105	Itapejara D'Oeste	09.323.218/0001-51	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	602	429-6	CEF (104)	0602	437-7
86	132240	Jaguariaíva	10.952.292/0001-16	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	392	1002-4	CEF (104)	392	1005-9



87	132114	Japira	09.342.537/0001-04	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	918	386-7	CEF (104)	0918	405-7
88	131969	Jesuítas	08.958.005/0001-33	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	957	440-8	CEF (104)	0957	451-3
89	131881	Juranda	00.814.071/0001-28	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3326	109-0	CEF (104)	3326	1114-7
90	132022	Jussara	09.204.028/0001-15	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3851	28-5	CEF (104)	3851	34-0
91	140207	Laranjeiras do Sul	95.587.473/0001-43	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	983-7	CEF (104)	0932	996-9
92	132244	Leópolis	11.292.318/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	388	449-9	CEF (104)	0388	462-6
93	132060	Lindoeste	09.268.800/0001-62	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1552	108-6	CEF (104)	1552	1114-0
94	132216	Luiziana	10.505.122/0001-93	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	386	644-0	CEF (104)	0386	660-1
95	132133	Mallet	09.399.412/0001-10	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	497-0	CEF (104)	0390	517-8
96	140229	Mamborê	84.782.697/0001-90	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1265	213-9	CEF (104)	1265	226-0
97	132044	Mandaguari	09.241.895/0001-20	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	969	85-8	CEF (104)	0969	87-4
98	132014	Manfrinópolis	09.186.062/0001-04	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	601	605-6	CEF (104)	0601	617-0
99	132241	Mangueirinha	11.009.603/0001-70	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3746	100-0	CEF (104)	3746	104-3
100	132052	Marechal Cândido Rondon	09.256.935/0001-08	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	968	564-1	CEF (104)	0968	574-9
101	132107	Mariálandia do Sul	09.328.892/0001-29	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3627	90-2	CEF (104)	3627	99-6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3338-4400
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



102	132023	Mariena	09.205.479/0001-77	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1982	245-5	CEF (104)	1982	255-2
103	131993	Mariópolis	09.128.114/0001-96	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	602	431-8	CEF (104)	0602	438-5
104	132087	Marmeleiro	09.295.998/0001-73	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1970	34-1	CEF (104)	1970	39-2
105	132083	Marquinho	09.289.986/0001-36	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	985-3	CEF (104)	0932	997-7
106	131920	Marumbi	08.561.108/0001-65	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1264	360-1	CEF (104)	1264	368-7
107	132047	Matelândia	09.246.705/0001-68	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	956	276-0	CEF (104)	0956	285-0
108	131995	Mercedes	09.133.765/0001-74	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	968	569-2	CEF (104)	0968	575-7
109	132181	Moreira Sales	09.582.499/0001-67	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4603	20-3	CEF (104)	4603	33-5
110	132157	Nova Aurora	09.472.866/0001-70	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	579	19-0	CEF (104)	0579	21-1
111	132215	Nova Cantu	10.502.182/0001-52	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1265	211-2	CEF (104)	1265	227-9
112	131922	Nova Esperança	08.570.778/0001-48	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	865	111-5	CEF (104)	0865	118-2
113	131967	Nova Esperança do Sudoeste	08.956.201/0001-79	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	601	609-9	CEF (104)	0601	618-8
114	132015	Nova Laranjeiras	09.195.958/0001-50	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	987-0	CEF (104)	0932	998-5
115	131880	Nova Olímpia	00.789.980/0001-53	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3170	97-6	CEF (104)	3170	103-4
116	132062	Nova Prata do Iguaçu	09.270.482/0001-74	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	931	438-4	CEF (104)	0931	461-9



117	132183	Nova Tebas	09.588.897/0001-90	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1946	344-7	CEF (104)	1946	358-7
118	132247	Novo Itacolomi	11.301.919/0001-31	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	379	400-7	CEF (104)	0379	407-4
119	140343	Palmas	80.873.003/0001-79	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1319	154-2	CEF (104)	1319	159-3
120	132084	Palmital	09.290.590/0001-09	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1946	342-0	CEF (104)	1946	360-9
121	131954	Palotina	08.878.760/0001-08	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	955	166-1	CEF (104)	0955	171-8
122	132223	Peabiru	10.572.895/0001-92	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	386	634-2	CEF (104)	0386	663-6
123	132118	Pérola	09.350.598/0001-13	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	570	525-7	CEF (104)	0570	539-7
124	131936	Pérola D'Oeste	08.764.962/0001-29	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1256	307-1	CEF (104)	1256	314-4
125	131951	Pinhal de São Bento	08.862.734/0001-91	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3857	35-0	CEF (104)	3857	39-3
126	132048	Pinhão	09.248.525/0001-15	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	389	531-8	CEF (104)	0389	541-5
127	132156	Piraquara	09.468.040/0001-37	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3866	28-7	CEF (104)	3866	30-9
128	132113	Pitanga	09.341.315/0001-77	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1946	338-2	CEF (104)	1946	361-7
129	132124	Planaltina do Paraná	09.367.941/0001-32	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	967	327-9	CEF (104)	0967	358-9
130	132067	Planalto	09.272.764/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1256	309-8	CEF (104)	1256	313-6
131	132137	Porecatu	09.412.450/0001-66	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1148	208-6	CEF (104)	1148	220-5



132	132265	Porto Barreiro	14.119.340/0001-40	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	989-6	CEF (104)	0932	999-3
133	132058	Porto Rico	09.267.309/0001-17	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	967	338-4	CEF (104)	0967	359-7
134	132012	Pranchita	09.182.117/0001-08	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4692	82-9	CEF (104)	4692	90-0
135	132211	Prudentópolis	10.444.476/0001-75	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	401	220-7	CEF (104)	0401	227-4
136	132112	Quarto Centenário	09.338.106/0001-74	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	966	248-0	CEF (104)	0966	251-0
137	131994	Quedas do Iguaçu	09.131.091/0001-79	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3676	67-5	CEF (104)	3676	72-1
138	132268	Querência do Norte	73.242.695/0001-91	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	967	336-8	CEF (104)	0967	360-0
139	132204	Quinta do Sol	10.380.316/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3734	80-7	CEF (104)	3734	91-2
140	132205	Quitandinha	10.401.869/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4546	31-0	CEF (104)	4546	38-7
141	132095	Rancho Alegre D'Oeste	09.307.789/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	966	249-8	CEF (104)	0966	252-8
142	132002	Realeza	09.158.413/0001-73	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1287	234-1	CEF (104)	1287	240-6
143	132187	Rebouças	09.620.017/0001-16	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	499-6	CEF (104)	0390	514-3
144	140467	Renascença	08.892.866/0001-66	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1970	36-8	CEF (104)	1970	41-4
145	132198	Reserva do Iguaçu	10.208.952/0001-59	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3746	102-7	CEF (104)	3746	106-0
146	132143	Rio Azul	09.423.744/0001-93	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	503-8	CEF (104)	0390	516-0



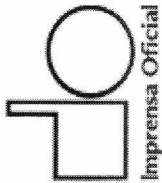
147	131979	Rio Bom	09.010.415/0001-10	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	379	402-3	CEF (104)	0379	406-6
148	132064	Rio Bonito do Iguaçu	09.271.457/0001-05	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	991-8	CEF (104)	0932	1001-0
149	131962	Rondon	08.927.244/0001-26	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	569	498-0	CEF (104)	0569	521-9
150	131973	Salgado Filho	08.992.808/0001-04	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	601	607-2	CEF (104)	0601	619-6
151	132252	Salto do Itararé	11.582.670/0001-80	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1949	211-0	CEF (104)	1949	220-0
152	131953	Salto do Lontra	08.873.090/0001-37	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1287	244-9	CEF (104)	1287	241-4
153	131913	Santa Fé	08.541.779/0001-64	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1318	341-8	CEF (104)	1318	363-9
154	132020	Santa Helena	09.201.882/0001-28	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1268	242-9	CEF (104)	1268	247-0
155	132092	Santa Inês	09.301.952/0001-10	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1260	489-4	CEF (104)	1260	501-7
156	131961	Santa Izabel do Oeste	08.916.107/0001-96	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1287	243-0	CEF (104)	1287	239-2
157	132163	Santa Lúcia	09.502.448/0001-88	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3844	92-9	CEF (104)	3844	97-0
158	132027	Santa Terezinha de Itaipu	09.217.518/0001-56	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	2540	42-7	CEF (104)	2540	45-1
159	132180	Santo Antônio da Platina	09.571.543/0001-33	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	405	298-5	CEF (104)	0405	315-9
160	131940	Santo Antônio do Caiuá	08.817.021/0001-06	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4474	60-2	CEF (104)	4474	64-5
161	132057	Santo Antônio do Sudoeste	09.263.736/0001-27	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4692	85-3	CEF (104)	4692	92-6



162	132037	São Carlos do Ivaí	09.235.678/0001-28	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3426	62-4	CEF (104)	3426	68-3
163	131975	São João	08.993.221/0001-10	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4649	30-1	CEF (104)	4649	31-0
164	132144	São João do Ivaí	09.424.427/0001-91	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	724	515-6	CEF (104)	0724	532-6
165	132068	São Jorge D'Oeste	09.275.990/0001-45	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	931	445-7	CEF (104)	0931	465-1
166	131929	São Jorge do Ivaí	08.654.419/0001-79	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3753	28-2	CEF (104)	3753	31-2
167	132213	São José da Boa Vista	10.485.140/0001-50	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1951	187-5	CEF (104)	1951	190-5
168	132038	São José dos Pinhais	09.237.668/0001-21	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3363	253-6	CEF (104)	0569	523-5
169	132018	São Manoel do Paraná	09.198.067/0001-57	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	569	501-4	CEF (104)	2152	144-0
170	132145	São Mateus do Sul	09.426.565/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	2152	126-2	CEF (104)	0726	885-7
171	132053	São Pedro do Iguaçu	09.258.961/0001-75	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	726	870-9	CEF (104)	0569	525-1
172	132226	São Pedro do Ivaí	10.588.370/0001-45	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1264	357-1	CEF (104)	0910	289-1
173	132016	São Tomé	09.196.559/0001-03	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	569	493-0	CEF (104)	0569	525-1
174	132199	Sapopema	10.260.827/0001-98	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	910	282-4	CEF (104)	0910	289-1
175	131977	Sulina	09.004.299/0001-27	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	1932	421-8	CEF (104)	1932	428-5
176	132184	Tapira	09.597.602/0001-42	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3170	94-1	CEF (104)	3170	105-0



177	132072	Teixeira Soares	09.277.522/0001-00	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	390	505-4	CEF (104)	0390	515-1
178	131955	Toledo	08.885.072/0001-75	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	726	862-8	CEF (104)	0726	881-4
179	132013	Três Barras do Paraná	09.185.764/0001-73	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3676	65-9	CEF (104)	3676	70-5
180	132050	Ubiratã	09.254.084/0001-64	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3326	113-9	CEF (104)	3326	117-1
181	131964	Umuarama	08.931.506/0001-26	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	3066	264-7	CEF (104)	3066	266-3
182	132079	Ventania	09.281.376/0001-96	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	4404	24-4	CEF (104)	4404	28-7
183	132069	Vera Cruz do Oeste	09.276.606/0001-29	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	726	866-0	CEF (104)	0726	878-4
184	132025	Verê	09.213.457/0001-59	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	931	443-0	CEF (104)	0931	463-5
185	132089	Virmond	09.297.420/0001-56	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	932	993-4	CEF (104)	0932	1002-9
186	131990	Vitorino	09.118.695/0001-85	5.000,00	6.000,00	CEF (104)	602	435-0	CEF (104)	0602	440-7
TOTAL				930.000,00	1.116.000,00						

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **127642/2018**



Título Resolução SESA 897/2018

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 05/12/2018 11:18

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) 897.18.rtf
755,53 KB

Data de publicação

 06/12/2018 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

05/12/18
11:40Nº da Edição do Diário:
10329[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA